



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



PRO JETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda objetiva AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CONJUNTO INFANTIL DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2023.

3. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de produto comum, pois tem especificação usual, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



3.2. A aquisição deve atender as especificações e características que compõe o objeto da presente demanda, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO INFANTIL DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em Polipropileno /PDF, Pintura Eletrostática Pó , Ferragem 1,20mm Parede, Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,47, Largura - 0,75cm, Comprimento 0,75cm, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,52cm, Altura Assento - 0,27cm.	UNI	130

4. DA ENTREGA

4.1. O objeto da aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho ou solicitação de entrega;

4.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação;

4.3. O bem deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, em dias úteis e de expediente administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antonio, nº 199 – Centro, CEP: 68.465.000 – Baião-Pá

5. DA GARANTIA

5.1. O objeto da aquisição deverá ter garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses, contado do seu recebimento pela administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



prevalecendo a garantia oferecida pela fabricante caso o prazo seja superior, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Educação de Baião;
- 6.2.** O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 6.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega do objeto, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;
- 6.4.** Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da entrega do objeto, especialmente os referentes a transporte, frete, taxas, seguros, e o que mais surgir.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo respectivo contrato ou nota de empenho, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2.** Prestar à CONTRATADA, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



detectadas;

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto a ser adquirido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

7.7. Atestar as notas fiscais, por servidor competente;

7.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o atendimento dos encargos previstos na licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme indicação a cargo do Setor de Contabilidade.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023.

10. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Faturamento da Nota Fiscal será emitido pela contratada em nome da contratante, juntamente com todas as exigências acordadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



10.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do recebimento do produto a ser adquirido pela administração, somente sendo cabível pagamento antecipado quando este represente condição indispensável para obtenção do objeto, a ser previamente estabelecido na proposta.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, e o não cumprimento não gerará direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4. Conferência e aprovação do pré-faturamento e atesto em conformidade com o fornecimento.

10.5. O pagamento referente a entrega, fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à contratante, toda a documentação abaixo relacionada:

10.5.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

10.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

10.5.4. Certidão Trabalhista;

10.5.5. Certidão Negativa Municipal.

10.5.6. Ateste do fiscal do contrato, designado pelo Gestor do Contrato.

10.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO:AGÊNCIA NºCONTA CORRENTE
Nº.....

11. DO REAJUSE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
--

11.1. O preço é fixo e irredutível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

12.1.3. Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.1.5. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.1.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) por meio de portaria, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas com a Administração.

13.2. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar o objeto contratado, indicar as eventuais glosas das faturas, além das conferências do adequado cumprimento das exigências e das garantias contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



13.3. Compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A Administração se reserva ao direito de inspecionar os objetos, podendo solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2. Constatado pela administração se o objeto se encontrar em desacordo com o Contrato, após contraditório, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o objeto ora pretendido, a quem quer sofra os danos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, não restando qualquer ônus a essa Administração, sequer subsidiariamente.

14.4. A contratada responsabilizar-se à civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

Baião/PA, 27 de fevereiro de 2023.

Patrícia dos Reis Viegas

PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022-GP